



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS

Estado da Bahia

Caravelas, Bahia, 04 de setembro de 2019.

Ofício nº. 071/2019

À

Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A

Ilmo. Sr. Severino Evangelista Neto

DD. Gerente da Unidade Regional de Itamaraju – USU

C/c: EL de Caravelas

Ilmo. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para informar à EMBASA que o imóvel localizado na Praça Teófilo Otoni, nº. 182, Centro, Caravelas, Bahia, trata-se de Prédio Público, no qual está instalada a sede do Poder Legislativo Municipal, cuja matrícula junto a essa Concessionária é a de número 063617838.

Nos meses de maio e junho do corrente ano fomos surpreendidos com o envio de faturas com valores altíssimos, desproporcionais ao real consumo da unidade consumidora, o que nos fez procurar o EL de Caravelas, onde contestamos, verbalmente, os absurdos valores cobrados.

Ressalte-se que, quando recebemos o aviso de “Consumo elevado”, imediatamente procedemos com uma inspeção nas instalações hidráulicas do prédio com a finalidade de encontrar possível vazamento a justificar tão alto consumo, **contudo, sem encontrar qualquer defeito**, fato informado ao EL local, mas nenhuma providência fora adotada para solucionar o problema.

Ao contrário, desde então, constantemente prepostos da EMBASA comparecem ao citado imóvel com a finalidade de levar a cabo a ilegal medida administrativa de “**suspensão do fornecimento**”, o que gerará, caso se concretize, danos irreparáveis à imagem do Poder Legislativo local.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS

Estado da Bahia

Assim, não podemos chegar a outra conclusão, senão a de que elevado consumo tenha origem em **defeito no hidrômetro**, o que torna ilegítima a cobrança de tão altos valores a título de consumo.

Corroborando com isso, temos o fato de que o funcionamento da Câmara de Vereadores é de segunda a sexta-feira, das 08h às 13:30h, contando com apenas 08 servidores. Apenas nas segundas, dia de Sessão Ordinária, esse número é acrescido dos 11 vereadores e seus assessores, mas somente das 14h às 16h.

Injustificável, portanto, o consumo apontado nas faturas com vencimento em 10/05/2019 e 10/06/2019, quais sejam, 47m³ e 59m³, respectivamente, quantidades absolutamente dissociadas da realidade.

Isto posto, requeremos à Gerência Regional da EMBASA que se digne em proceder com o refaturamento do consumo dos citados meses, com base na média histórica de consumo da Câmara Municipal de Vereadores, unidade consumidora 063617838, assim como a imediata substituição do hidrômetro.

Por fim, alertamos esta empresa pública acerca do caráter ilícito da medida administrativa de “suspensão do fornecimento” de água, notadamente dos prédios públicos, como no caso da sede do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista que a legislação assegura à EMBASA (e aos credores de forma geral) outras medidas, extras e judiciais, para cobrança de seus créditos.

Certos do pronto atendimento antecipamos nossos agradecimentos, externando votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gilmar Souza da Silva
Presidente da Câmara